

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CAMPUS ITAJAÍ

Curso de Formação de Aquaviários
Profissional (CFAQ-III C/M)

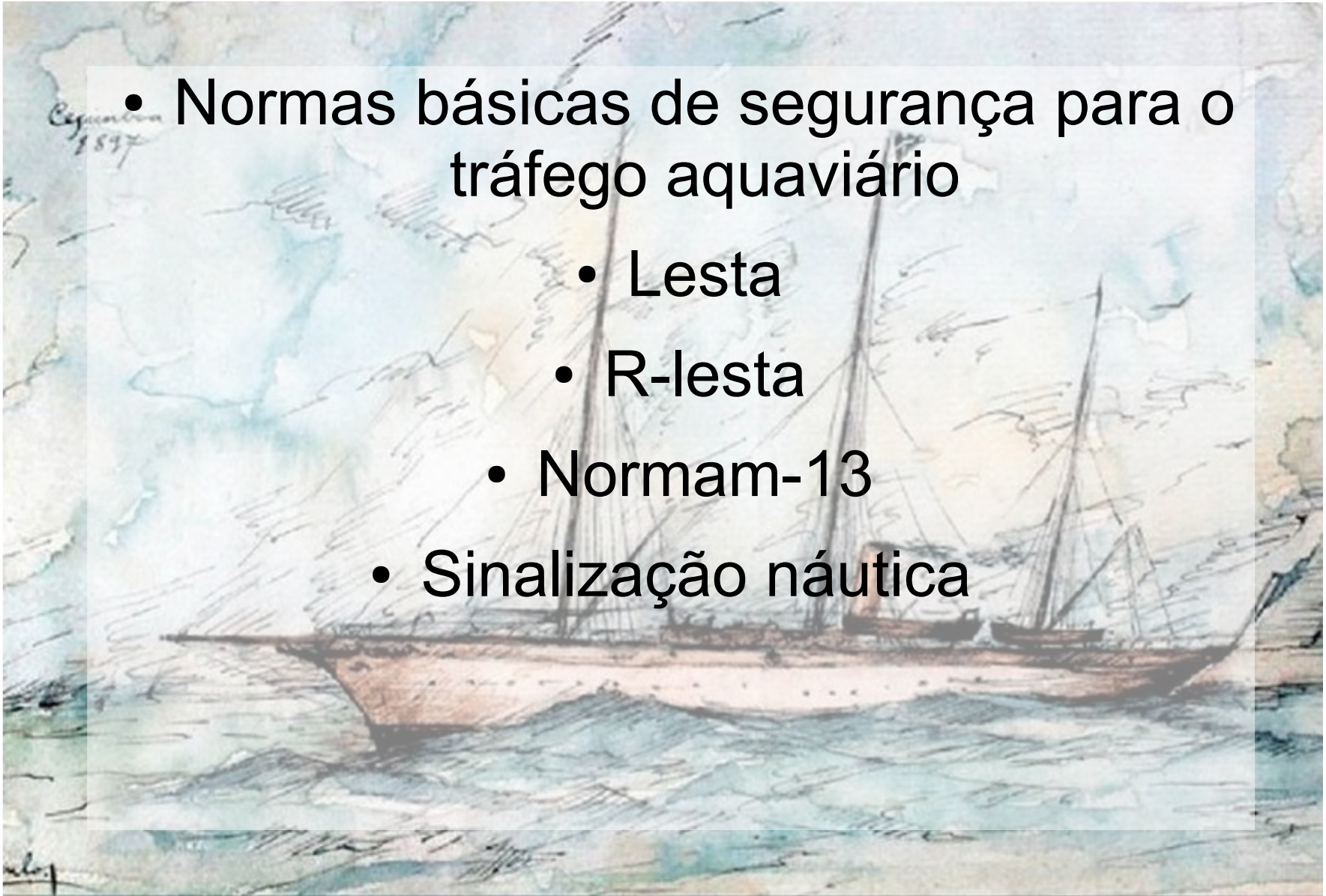
Pescador

**Aula: Legislação e sinalização náutica (Lesta,
R-lesta e Normam)**

Professora: Melina

Tópicos

- Normas básicas de segurança para o tráfego aquaviário
 - Lesta
 - R-lesta
 - Normam-13
 - Sinalização náutica



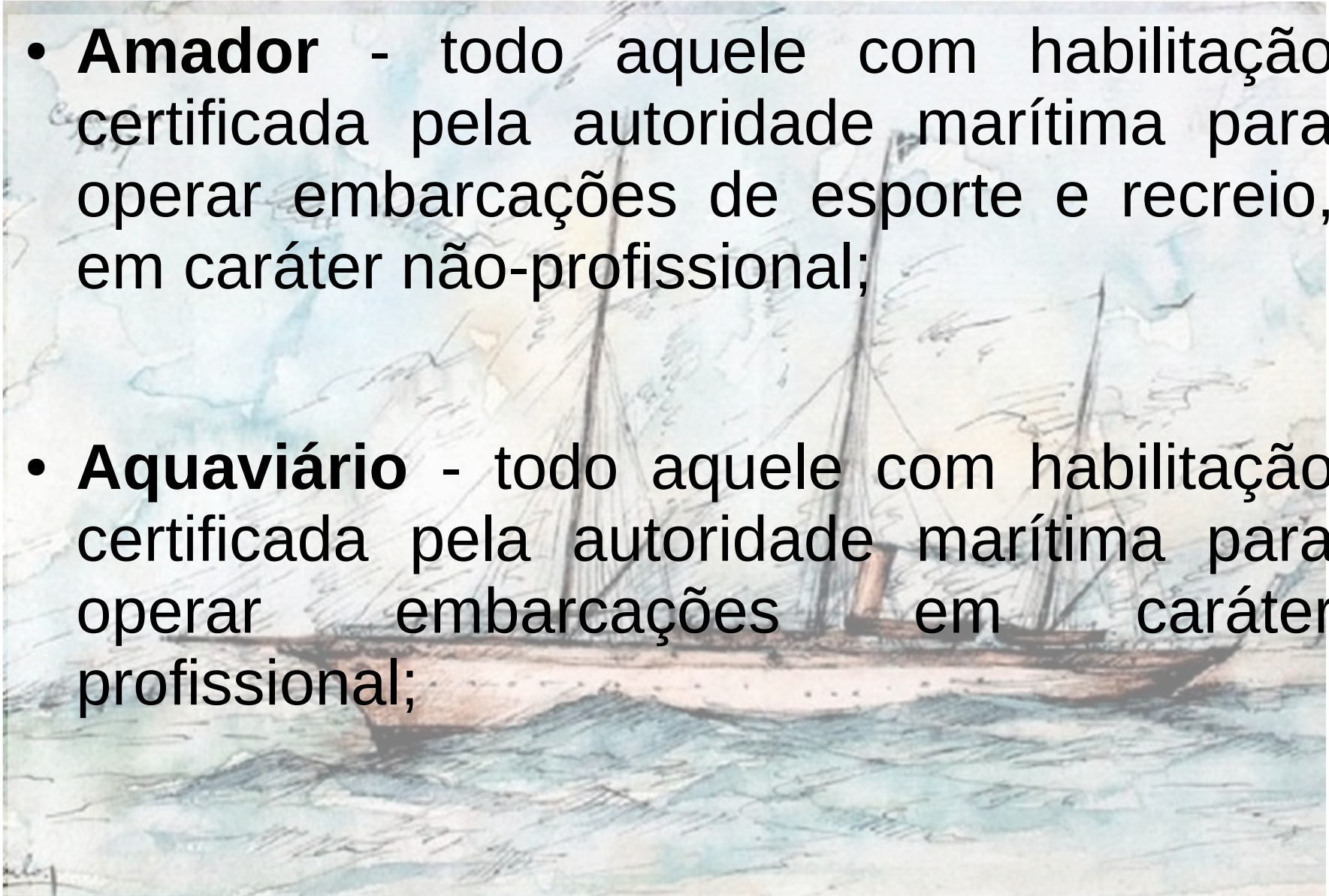
Normas básicas

LESTA

- Lei Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997 – dispõe sobre a **segurança do tráfego aquaviário** em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- Embarcações brasileiras (exc.: guerra), tripulantes, profissionais não-tripulantes e passageiros embarcados.

Normas básicas

- **Amador** - todo aquele com habilitação certificada pela autoridade marítima para operar embarcações de esporte e recreio, em caráter não-profissional;
- **Aquaviário** - todo aquele com habilitação certificada pela autoridade marítima para operar embarcações em caráter profissional;



R-lesta Aquaviários

R- LESTA DECRETO Nº 2.596, DE 18 DE MAIO DE 1998

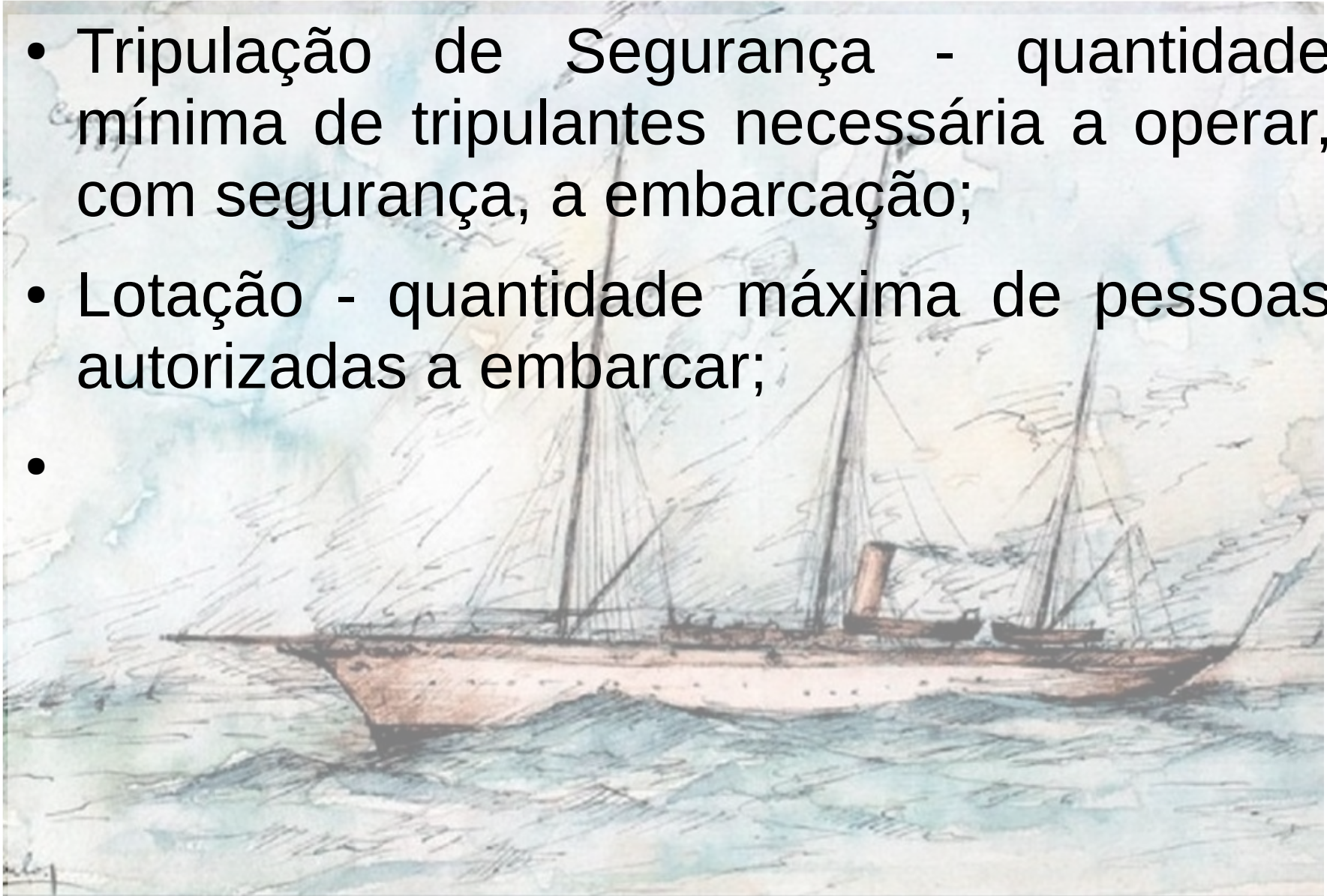
- 1º Grupo – Marítimos: tripulantes que operam embarcações classificadas para a navegação em mar aberto, apoio marítimo, apoio portuário e para a navegação interior nos canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas;
- 2º Grupo – Fluviários: tripulantes que operam embarcações classificadas para a navegação interior nos lagos, rios e de apoio portuário fluvial;
- 3º Grupo – Pescadores: tripulantes que exercem atividades a bordo de embarcação de pesca;
- 4º Grupo – Mergulhadores: tripulantes ou profissionais não-tripulantes com habilitação certificada pela autoridade marítima para exercer atribuições diretamente ligadas à operação da embarcação e prestar serviços eventuais a bordo ligados às atividades subaquáticas;
- 5º Grupo – Práticos: aquaviários não-tripulantes que prestam serviços de praticagem embarcados;
- 6º Grupo – Agentes de Manobra e Docagem: aquaviários não-tripulantes que manobram navios nas fainas em diques, estaleiros e carreiras.

Normas básicas

- **Comandante** (Mestre, Arrais ou Patrão) – tripulante responsável pela operação e manutenção de embarcação, em condições de segurança, extensivas à carga, aos tripulantes e às demais pessoas a bordo;
*Timoneiro
- **Tripulante** - aquaviário ou amador que exerce funções, embarcado, na operação da embarcação;
- **Profissional não-tripulante** - todo aquele que, sem exercer atribuições diretamente ligadas à operação da embarcação, presta serviços eventuais a bordo;
- **Passageiro** - todo aquele que, não fazendo parte da tripulação nem sendo profissional não-tripulante prestando serviço profissional a bordo, é transportado pela embarcação;

Normas básicas

- Tripulação de Segurança - quantidade mínima de tripulantes necessária a operar, com segurança, a embarcação;
- Lotação - quantidade máxima de pessoas autorizadas a embarcar;
-



Normas básicas

LESTA

- **Armador** - pessoa física ou jurídica que, em seu nome e sob sua responsabilidade, presta a embarcação com fins comerciais, pondo-a ou não a navegar por sua conta;
- **Proprietário** - pessoa física ou jurídica, em nome de quem a propriedade da embarcação é inscrita na autoridade marítima e, quando legalmente exigido, no Tribunal Marítimo;

Normas básicas

R- LESTA (Regulamento do tráfego marítimo) DECRETO N° 2.596, DE 18 DE MAIO DE 1998

- **I – mar aberto:** a realizada em águas marítimas consideradas desabrigadas, podendo ser de:
 - a) longo curso: a realizada entre portos brasileiros e estrangeiros;
 - b) cabotagem: a realizada entre portos ou pontos do território brasileiro utilizando a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores;
 - c) apoio marítimo: a realizada para o apoio logístico a embarcações e instalações em águas territoriais nacionais e na Zona Econômica Exclusiva, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos;
- **II – interior:** a realizada em hidrovias interiores, assim considerados rios, lagos, canais, lagoas, baías, angras, enseadas e áreas marítimas consideradas abrigadas.



Diretoria de

Portos e Costas

MARINHA DO BRASIL

Fiscalização

- **Autoridade marítima: promover a implementação e execução da lei para assegurar a salvaguarda da vida humana e a segurança da navegação, no mar aberto e em hidrovias interiores, e a prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas fixas ou suas instalações de apoio;**
- **Capitanias dos Portos, delegacias ou agências → fiscalização do cumprimento da lei, normas e regulamentos, atos e resoluções internacionais ratificados pelo Brasil**



Diretoria de

Portos e Costas

MARINHA DO BRASIL

Fiscalização

Atividades de inspeção naval e vistorias (Comandantes de Distritos e/ou Áreas Navais)

- Identificação e estado de conservação das embarcação;
- Falta de documento de inscrição e registro;
- Habilitação do comandante e dos tripulantes;
- Cumprimento das restrições das áreas de navegação;
- Tráfego em áreas de segurança;
- Requisitos de segurança estabelecidos pelas entidades, associações, clubes ou empresas para eventos náuticos,
- Poluição

Responsabilidades

Proprietário e comandante

- Responsáveis administrativamente junto ao Tribunal Marítimo e Capitania dos Portos em caso de acidentes e não cumprimento da lei e normas.

Compete ao Comandante:

- I - cumprir e fazer cumprir a bordo, a legislação, as normas e os regulamentos, bem como os atos e as resoluções internacionais ratificados pelo Brasil;
- II - cumprir e fazer cumprir a bordo, os procedimentos estabelecidos para a salvaguarda da vida humana (obrigado a socorrer), para a preservação do meio ambiente e para a segurança da navegação, da própria embarcação e da carga;
- III - manter a disciplina a bordo,

Responsabilidades

Compete ao Comandante:

- V - comunicar à autoridade marítima:
 - a) qualquer alteração dos sinais náuticos de auxílio à navegação e qualquer obstáculo ou estorvo à navegação que encontrar;
 - b) acidentes e fatos da navegação ocorridos com sua embarcação;
 - c) infração desta Lei ou das normas e dos regulamentos dela decorrentes, cometida por outra embarcação.

Infrações

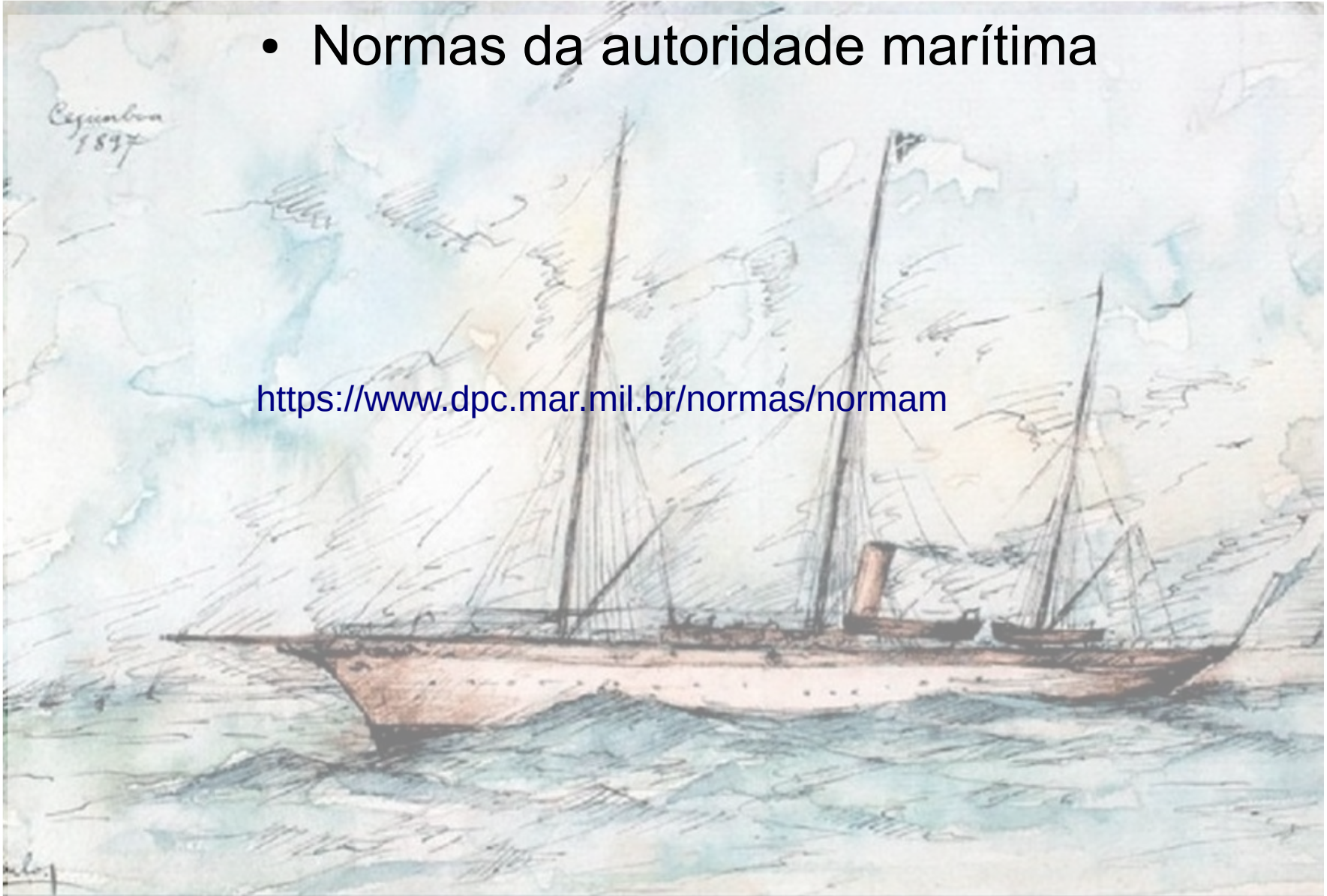
R-lesta: Infrações relativas a:

- Documentação de habilitação, cartão de tripulação de segurança; certificados e documentos;
- Dotação de itens e equipamentos de bordo;
- Registro e inscrição de embarcações;
- Características das embarcações, identificação visual e outras marcações no casco;
- Equipamentos e luzes de navegação;
- Normas de tráfego.

Normam

- Normas da autoridade marítima

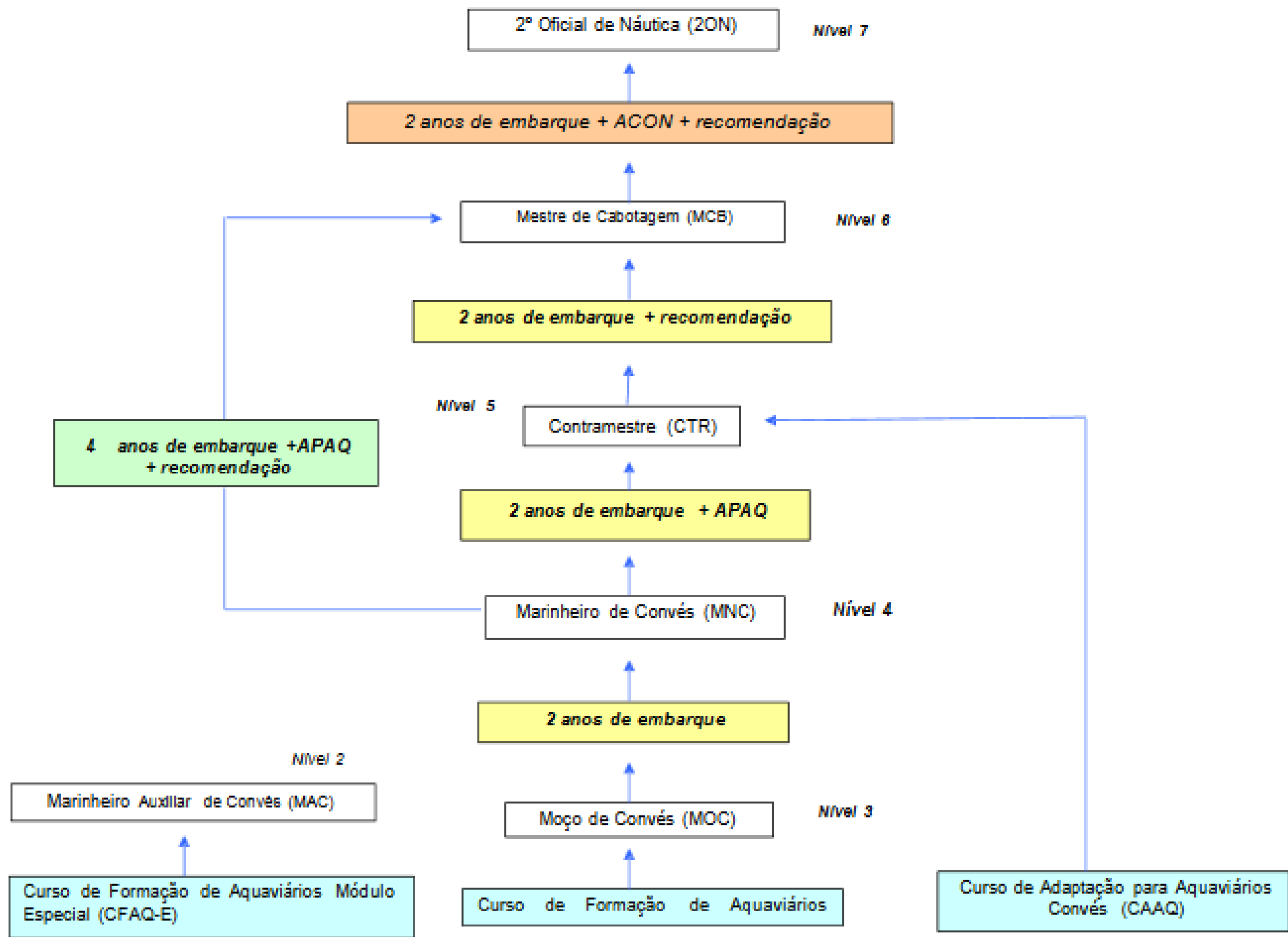
<https://www.dpc.mar.mil.br/normas/normam>



NORMAM13/DPC

GRUPO	SEÇÃO	CATEGORIA	SIGLA
1º GRUPO MARÍTIMOS	CONVÉS	CAPITÃO DE LONGO CURSO (**)	CLC
		CAPITÃO DE CABOTAGEM (**)	CCB
		PRIMEIRO OFICIAL DE NÁUTICA (**)	1ON
		SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA (**)	2ON
		MESTRE DE CABOTAGEM (***)	MCB
		CONTRAMESTRE (***)	CTR
		MARINHEIRO DE CONVÉS (***)	MNC
		MOÇO DE CONVÉS (***)	MOC
		MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS (***)	MAC
	MÁQUINAS	OFICIAL SUPERIOR DE MÁQUINAS (**)	OSM
		PRIMEIRO OFICIAL DE MÁQUINAS (**)	1OM
		SEGUNDO OFICIAL DE MÁQUINAS (**)	2OM
		CONDUTOR DE MÁQUINAS (***)	CDM
		ELETRICISTA (***)	ELT
		MARINHEIRO DE MÁQUINAS (***)	MNM
		MOÇO DE MÁQUINAS (***)	MOM
MARINHEIRO AUXILIAR DE MÁQUINAS (***)	MAM		

FLUXO DE CARREIRA DE SUBALTERNOS DA SEÇÃO DE CONVÉS DO GRUPO MARITIMOS



NORMAM13/DPC

2º GRUPO FLUVIÁRIOS	CONVÉS	CAPITÃO FLUVIAL (**)	CFL	
		PILOTO FLUVIAL (***)	PLF	
		MESTRE FLUVIAL (***)	MFL	
		CONTRAMESTRE FLUVIAL (***)	CMF	
		MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS (***)	MFC	
		MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS (***)	MAF	
	MÁQUINAS			
		SUPERVISOR MAQUINISTA-MOTORISTA FLUVIAL (**)	SUF	
		CONDUTOR MAQUINISTA MOTORISTA FLUVIAL (***)	CTF	
		MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS (***)	MFM	
	MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE MÁQUINAS (***)	MMA		



SAÚDE	ENFERMEIRO (***)	ENF
	AUXILIAR DE SAÚDE (***)	ASA
CÂMARA	TAIFEIRO (***)	TAA
	COZINHEIRO (***)	CZA



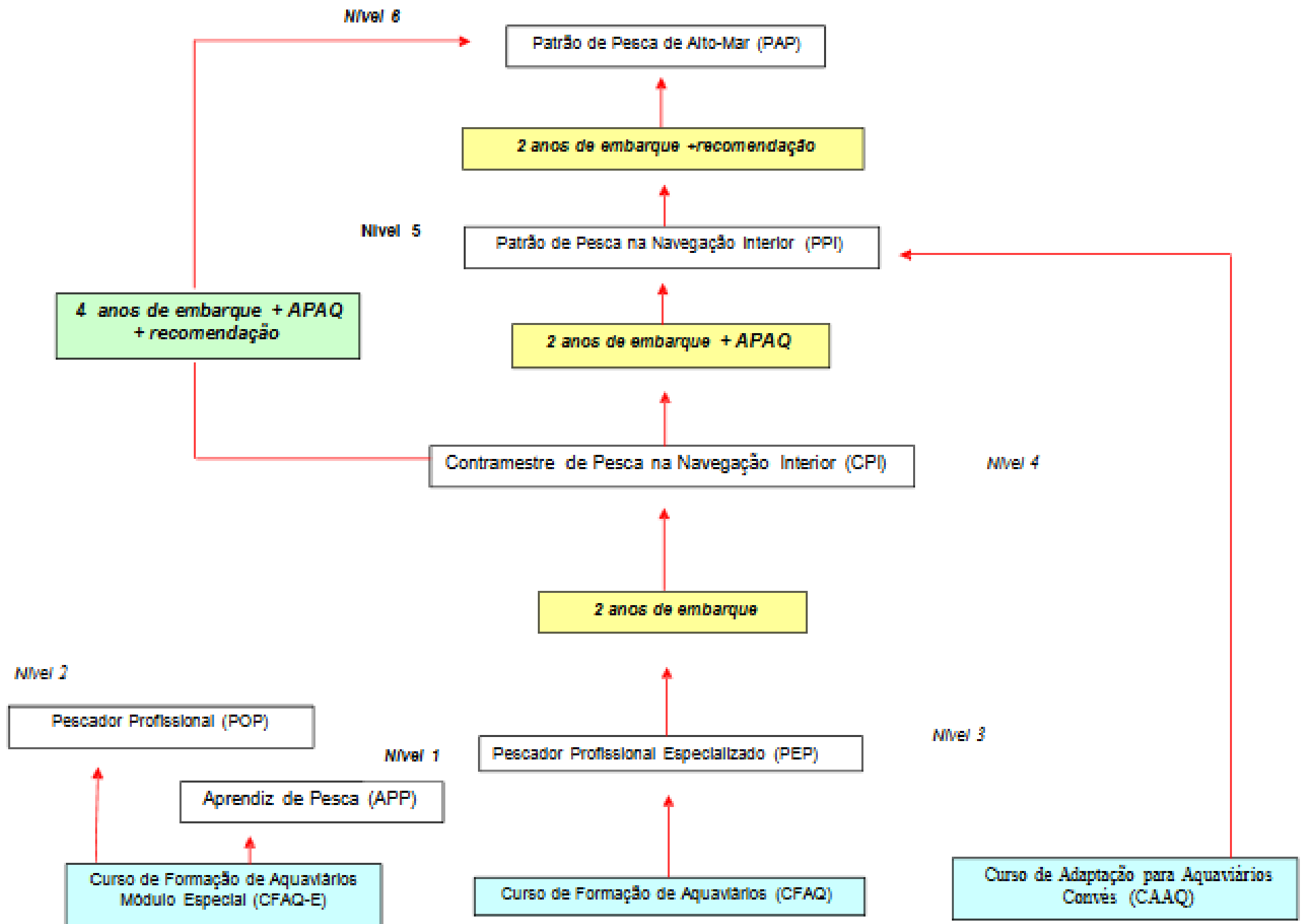
NORMAM13/DPC



3º GRUPO PESCADORES	CONVÉS	PATRÃO DE PESCA DE ALTO MAR (***)	PAP	
		PATRÃO DE PESCA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR (***)	PPI	
		CONTRAMESTRE DE PESCA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR (***)	CPI	
		PESCADOR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (***)	PEP	
		PESCADOR PROFISSIONAL	POP	
		APRENDIZ DE PESCA (***)	APP	
	MÁQUINAS			
		CONDUTOR MOTORISTA DE PESCA (***)	CMP	
		MOTORISTA DE PESCA (***)	MOP	
	APRENDIZ DE MOTORISTA (***)	APM		

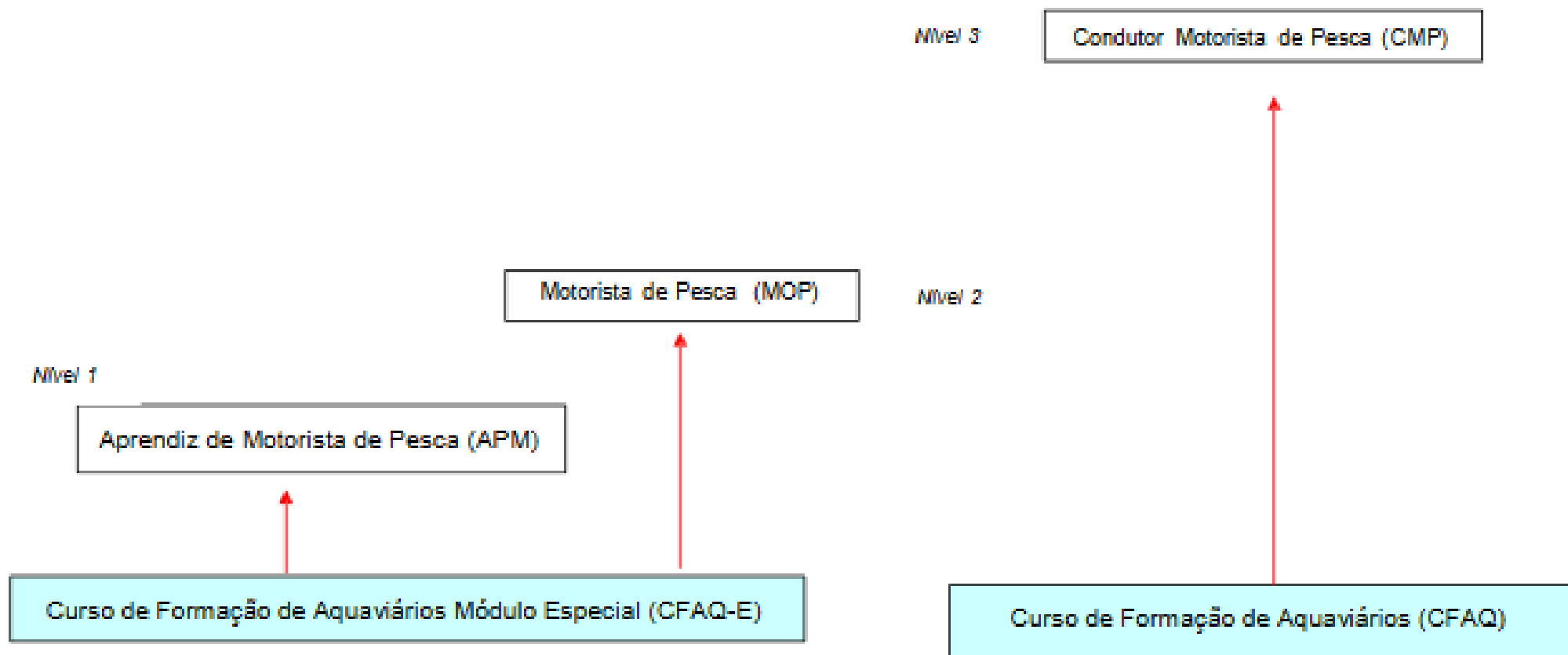


FLUXO DE CARREIRA DE SUBALTERNOS DA SEÇÃO DE CONVÉS DO GRUPO PESCADORES



NORMAM13/DPC

FLUXO DE CARREIRA DE SUBALTERNOS DA SEÇÃO DE MÁQUINAS DO GRUPO PESCADORES



NORMAM13/DPC

Nível de Equivalência	1º Grupo Marítimos	2º Grupo Fluviários	3º Grupo Pescadores
10	CLC	-	-
9	CCB	-	-
8	1ON	-	-
7	2ON	CFL	-
6	MCB	PLF	PAP
5	CTR	MFL	PPI
4	MNC	CMF	CPI
3	MOC	MFC	PEP
2	MAC	MAF	POP
1	-	-	APP

NORMAM 01/DPC

Equipamentos de navegação:

- Agulha magnética de governo;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS)
- Radar
- Ecobatímetro
- Publicações:



NORMAM 01/DPC

Equipamentos de navegação:

- Publicações de auxílio a navegação: cartas náuticas, carta 12.000, tábua de marés, Aviso aos Navegantes, Lista de faróis, Lista de auxílio-rádio

<http://www.mar.mil.br/dhn/chm/box-publicacoes/publicacoes/publicacoes.htm>



Catálogo de Cartas e Publicações



Carta 12.000 Símbolos e Abreviaturas (INT 1)



Roteiros



Lista de Faróis



Lista de Sinais Cegos



Lista de Auxílios-Rádio



Tábuas das Marés



Cartas de Correntes de Maré



Atlas de Cartas Piloto



Almanaque Náutico



Hidrovia Paraguai-Paraná



Carta SAR 5114 3ª edição

NORMAM 01/DPC

- Caixa de primeiros socorros
- Equipamentos de rádio comunicação:
- Transceptor fixo e/ou portátil VHF;
- Transceptor de HF;
- Fontes de energia;
- EPIRB (*Emergency Position-Indicating Radio Beacon*)



NORMAM 01/DPC

Proteção e combate a incêndio

- Extintores de incêndio
- Instalações de gás de cozinha
- Bombas de incêndio e esgoto
- Vias de escape

